



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da futura contratação, pelo Município de Santa Cecília/SC, em processo multi-entidades, visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, com fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica, desmontagem, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

A demanda decorre da necessidade institucional de assegurar estrutura técnica adequada para a realização de eventos públicos, culturais, educacionais, esportivos, sociais, cívicos, comemorativos e institucionais promovidos pelo Município, os quais exigem equipamentos de sonorização e iluminação compatíveis com o porte, local, público estimado e características de cada programação.

Trata-se de demanda recorrente, variável e essencial à adequada execução das atividades públicas municipais, uma vez que as Secretarias e Fundos realizam, ao longo do exercício, diversos eventos que dependem de estrutura técnica especializada para garantir boa comunicação com o público, qualidade nas apresentações, organização, segurança e adequado funcionamento das atividades.

A contratação pretendida contempla serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação de pequeno, médio e grande porte e som de avenida, possibilitando que a Administração disponha de soluções proporcionais às diferentes necessidades dos eventos municipais, desde solenidades simples e reuniões institucionais até shows, festivais, desfiles, eventos em vias públicas e programações de maior complexidade.

A origem da demanda está associada à necessidade de planejamento e padronização da contratação desses serviços, considerando que o Município já realizou processos anteriores com objeto semelhante, sendo necessário, neste momento, aprimorar as especificações técnicas, especialmente quanto à modernização tecnológica dos equipamentos, melhor definição dos portes dos serviços e inclusão de itens compatíveis com as atuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

Nesse contexto, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, competitividade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, justificando a elaboração do presente estudo como instrumento técnico indispensável à adequada definição da solução a ser adotada pela Administração Pública.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Cecília/SC de contarem com serviços especializados de sonorização, iluminação e som de avenida para a realização de eventos públicos, institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, cívicos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município.

Ao longo do ano, a Administração Municipal realiza diversas atividades que demandam infraestrutura técnica de som e iluminação, tais como solenidades oficiais, eventos escolares,



apresentações culturais, festivais, campanhas educativas, eventos esportivos, audiências públicas, reuniões ampliadas, comemorações municipais, programações natalinas, desfiles cívicos, atividades em vias públicas e demais ações de interesse coletivo.

Esses eventos possuem características variadas, com diferentes portes, públicos estimados, locais de realização e exigências técnicas. Por essa razão, torna-se necessário estruturar uma contratação que contemple sonorização e iluminação de pequeno, médio e grande porte, além de som de avenida, permitindo o atendimento proporcional e adequado de cada demanda, sem utilização de estrutura inferior à necessária ou contratação de serviços superdimensionados.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, moderna e tecnicamente adequada para atender integralmente às demandas de sonorização e iluminação das Secretarias e Fundos Municipais, especialmente em eventos de médio e grande porte, eventos em espaços abertos ou atividades realizadas em vias públicas, que exigem equipamentos específicos, equipe técnica capacitada, montagem segura, operação especializada e desmontagem adequada.

A ausência de contratação planejada pode comprometer a execução dos eventos municipais, ocasionando atrasos, dificuldade de organização, falhas na comunicação com o público, baixa qualidade das apresentações, insegurança na montagem dos equipamentos e prejuízo à imagem institucional da Administração. Além disso, contratações pontuais e isoladas, realizadas sem planejamento integrado, podem gerar custos mais elevados e menor padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de formalização de processo licitatório multi-entidades, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as demandas futuras e eventuais das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme o calendário de eventos e as necessidades específicas de cada unidade requisitante.

A contratação permitirá maior eficiência administrativa, melhor planejamento das despesas, ampliação da competitividade, padronização das especificações técnicas e maior segurança na execução dos serviços, garantindo que os eventos municipais sejam realizados com qualidade, organização e adequada estrutura técnica.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal nº 1.695, de 12 de setembro de 2023, e que o referido diploma, em seu artigo 20, trata sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), destacam-se os seguintes objetivos:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV – evitar o fracionamento de despesas;
- V – estabelecer um calendário anual de licitações;



VI – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”

Ainda que não formalizado integralmente o PCA, a contratação é:

- recorrente
- previsível
- essencial ao funcionamento da Administração

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais, visando à contratação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida para atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Cecília/SC, realizou-se levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando as práticas adotadas por outros entes da Administração Pública, a natureza variável dos eventos e as soluções ofertadas por empresas especializadas no segmento.

A análise considerou a necessidade de atendimento de eventos de diferentes portes, a modernização tecnológica dos equipamentos, a segurança na montagem e operação, a disponibilidade de equipe técnica capacitada, a economicidade, a eficiência administrativa e a possibilidade de contratação sob demanda.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição de equipamentos próprios de sonorização e iluminação pelo Município, com operação realizada por servidores municipais;

Solução 2 – Contratações pontuais e individualizadas para cada evento, conforme a demanda específica de cada Secretaria ou Fundo Municipal;

Solução 3 – Contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório multi-entidades, com Sistema de Registro de Preços, para prestação futura e eventual de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem.

As alternativas foram analisadas sob os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa, padronização, controle da execução contratual, segurança jurídica e capacidade de atendimento das demandas das diversas unidades administrativas participantes, a fim de subsidiar a escolha da solução mais adequada ao interesse público.

4.2 – ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.2.1. Análise das soluções

A Solução 1 – Aquisição de equipamentos próprios de sonorização e iluminação pelo Município consistiria na compra de caixas de som, mesas digitais, microfones, cabos, estruturas de



iluminação, refletores, moving lights, controladores, equipamentos de som de avenida e demais acessórios necessários à realização dos eventos municipais. Nessa alternativa, a Administração passaria a ser responsável pela guarda, transporte, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, atualização tecnológica e armazenamento adequado dos equipamentos.

Embora essa solução pudesse proporcionar maior autonomia ao Município, apresenta limitações relevantes, especialmente em razão do alto investimento inicial para aquisição de equipamentos de qualidade profissional, da necessidade de local apropriado para armazenamento, da contratação ou capacitação de equipe técnica especializada e dos custos permanentes com manutenção, transporte e reposição de equipamentos. Além disso, considerando que os eventos possuem portes e necessidades diferentes, seria necessário adquirir estrutura variada para atender desde eventos pequenos até eventos de grande porte, o que tornaria a solução economicamente onerosa e tecnicamente pouco vantajosa.

A Solução 2 – Contratações pontuais e individualizadas para cada evento consistiria na contratação de empresas específicas conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, de forma isolada e conforme o calendário de eventos. Essa alternativa poderia atender demandas emergenciais ou eventos específicos, permitindo que cada unidade requisitante buscasse o serviço necessário no momento da realização da atividade.

Contudo, essa solução não se mostra a mais adequada, pois tende a gerar maior fragmentação das contratações, menor padronização dos serviços, dificuldade de planejamento, possível elevação dos custos e risco de descontinuidade no atendimento, especialmente em períodos com maior concentração de eventos. Além disso, contratações pontuais podem reduzir a competitividade, dificultar a organização administrativa e comprometer a eficiência do processo, uma vez que cada demanda dependeria de novo procedimento ou nova instrução administrativa.

A Solução 3 – Contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório multi-entidades com Sistema de Registro de Preços, consiste na seleção de empresa(s) apta(s) à prestação futura e eventual de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, com fornecimento dos equipamentos necessários, montagem, operação técnica, desmontagem, cabeamento, acessórios e equipe especializada, conforme a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

Essa alternativa permite o atendimento de eventos de pequeno, médio e grande porte, bem como eventos realizados em vias públicas que demandem som de avenida, com maior flexibilidade e adequação técnica. Por meio do Registro de Preços, a Administração poderá solicitar os serviços conforme a efetiva necessidade, evitando contratações desnecessárias, reduzindo custos processuais, padronizando as especificações e garantindo maior previsibilidade no atendimento dos eventos municipais.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita acesso a equipamentos mais modernos e adequados às necessidades atuais, sem que o Município precise investir diretamente na aquisição, manutenção e atualização desses bens. A responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem ficará a cargo da contratada, reduzindo riscos operacionais e assegurando melhor qualidade técnica na execução dos serviços.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a Solução 3 é a mais adequada ao interesse público, pois concilia eficiência administrativa, economicidade, padronização, segurança operacional, modernização tecnológica e flexibilidade para atendimento das diversas demandas das Secretarias e Fundos do Município de Santa Cecília/SC, em conformidade com a estrutura prevista no modelo de ETP utilizado pela Administração.

4.2.2. Da escolha da solução



Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada ao atendimento do interesse público é a realização de processo licitatório multi-entidades, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, com fornecimento dos equipamentos, montagem, operação técnica, desmontagem e demais materiais necessários à execução dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Cecília/SC.

A escolha dessa solução se justifica pela natureza da demanda, que é recorrente, variável e dependente do calendário de eventos das Secretarias e Fundos Municipais. Os eventos realizados pela Administração possuem diferentes portes, locais e públicos estimados, podendo abranger desde reuniões, palestras, solenidades e atividades escolares, até festivais, shows, eventos esportivos, comemorações municipais, desfiles cívicos, programações natalinas e atividades em vias públicas. Dessa forma, a contratação deve permitir flexibilidade para atendimento conforme a efetiva necessidade de cada unidade requisitante.

A aquisição de equipamentos próprios pelo Município, embora possa aparentar maior autonomia administrativa, não se mostra a solução mais eficiente no momento, pois exigiria elevado investimento inicial, local adequado para armazenamento, equipe técnica especializada, manutenção constante, transporte, atualização tecnológica e substituição periódica dos equipamentos. Além disso, a diversidade dos eventos exigiria a aquisição de estruturas de pequeno, médio e grande porte, o que aumentaria significativamente os custos e poderia resultar em equipamentos ociosos durante parte do ano.

Da mesma forma, a realização de contratações pontuais e individualizadas para cada evento não se revela a melhor alternativa, pois pode gerar fragmentação das despesas, aumento de custos administrativos, menor padronização dos serviços, dificuldade de planejamento e risco de indisponibilidade de fornecedores em períodos de maior demanda. Essa forma de contratação também reduz a eficiência da gestão pública, especialmente em um processo que envolve múltiplas Secretarias e Fundos Municipais.

Assim, a contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços apresenta melhor relação custo-benefício, pois permite que o Município tenha acesso a equipamentos modernos e compatíveis com cada tipo de evento, sem assumir diretamente os custos de aquisição, manutenção e atualização tecnológica. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela montagem, operação técnica, desmontagem, cabeamento, acessórios e suporte necessário, garantindo maior segurança, qualidade e eficiência na execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada por possibilitar contratações futuras, parceladas e sob demanda, conforme a necessidade real da Administração, evitando gastos desnecessários e permitindo melhor controle dos quantitativos utilizados. Por se tratar de processo multi-entidades, a solução ainda promove padronização das especificações, racionalização dos procedimentos, economia de escala e redução de custos processuais, em consonância com o modelo de planejamento previsto no ETP utilizado pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, pois atende às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, assegura maior eficiência administrativa, amplia a competitividade, melhora a qualidade tecnológica dos serviços e permite a realização dos eventos municipais com estrutura compatível, segura e adequada ao interesse público.

4.2.3. Da escolha pelo Pregão Eletrônico

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de sonorização, iluminação e som



de avenida para eventos municipais, com fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica, desmontagem, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Embora envolva serviços técnicos operacionais, o objeto pode ser classificado como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como porte da estrutura, quantidade mínima de equipamentos, potência, tipos de caixas de som, mesas digitais, microfones, refletores, controladores de iluminação, estrutura de apoio, equipe técnica e demais requisitos necessários à adequada execução dos eventos.

Nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo preferencialmente adotado em sua forma eletrônica, salvo exceções devidamente justificadas. No presente caso, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com o objeto pretendido, uma vez que os serviços podem ser comparados de forma objetiva entre os fornecedores, mediante julgamento por menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas pela Administração.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e ampliação da participação de empresas especializadas, inclusive de diferentes regiões, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, o procedimento eletrônico assegura maior celeridade, eficiência, economicidade e controle dos atos administrativos, em conformidade com os princípios previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que os serviços de sonorização, iluminação e som de avenida possuem padrões técnicos passíveis de definição objetiva e ampla disponibilidade no mercado, a escolha pelo Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e compatível com o interesse público.

4.2.4. Do Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de contratações futuras, eventuais e sob demanda, conforme o calendário de eventos das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Cecília/SC.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é indicado para contratações em que não é possível definir previamente, com exatidão, a quantidade a ser demandada ao longo do período, permitindo maior flexibilidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos.

No caso em análise, os serviços de sonorização, iluminação e som de avenida serão utilizados em eventos de diferentes naturezas e portes, tais como solenidades, reuniões, palestras, atividades escolares, eventos culturais, esportivos, sociais, cívicos, festividades municipais, programações natalinas, desfiles e demais ações públicas promovidas ou apoiadas pelo Município. Tais eventos podem variar quanto à data, local, público estimado, estrutura necessária e necessidade técnica, o que inviabiliza a definição imediata e exata de todas as contratações que serão realizadas durante a vigência da ata.

A utilização do SRP permitirá que a Administração contrate os serviços conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, evitando contratações desnecessárias, pagamentos por serviços não utilizados e procedimentos repetitivos para demandas semelhantes. Além disso, o modelo possibilita a padronização das especificações técnicas, a racionalização dos processos administrativos, a economia de escala e a maior previsibilidade orçamentária.

Por se tratar de processo multi-entidades, o Registro de Preços também se mostra adequado para centralizar as demandas das diversas unidades administrativas em um único



procedimento licitatório, reduzindo custos processuais, ampliando a competitividade e evitando o fracionamento indevido de despesas.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável e recorrente da demanda, garantindo maior eficiência, economicidade, planejamento e flexibilidade para atendimento dos eventos municipais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.695/2023.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida para eventos, com fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica, desmontagem, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários, e que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora demonstre capacidade técnica e operacional para a adequada execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimento de eventos de pequeno, médio e grande porte, realizados em espaços fechados, espaços abertos, vias públicas, praças, ginásios, unidades escolares, auditórios, campos esportivos e demais locais indicados pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo, conforme o item contratado, sistemas de sonorização, caixas de som, subgraves, mesas digitais, microfones, pedestais, direct box, monitores, cabeamento, refletores, controladores de iluminação, moving lights, estruturas de fixação, sistema de som de avenida, acessórios e demais equipamentos necessários à perfeita execução do objeto.

A empresa também deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para realizar a montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela segurança, funcionamento, qualidade técnica e adequação da estrutura ao porte e às características de cada evento solicitado.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à prestação de serviços de sonorização, iluminação, som de avenida, montagem de estrutura técnica para eventos ou serviços similares;
- b) Declaração, firmada pela licitante, de que dispõe de equipamentos, estrutura operacional, equipe técnica, veículos, ferramentas, cabeamento, acessórios e demais meios necessários para a execução dos serviços, assegurando a montagem, operação técnica e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- c) Declaração de que os equipamentos disponibilizados para execução dos serviços encontram-se em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e sendo compatíveis com o porte do evento solicitado;
- d) Declaração de que a licitante se responsabiliza pela montagem, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todos os cabos, conectores, extensões, suportes, estruturas, acessórios e demais materiais necessários à execução integral dos serviços;



- e) Declaração de que a licitante observará as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto à instalação de equipamentos elétricos, estruturas de iluminação, passagem de cabos, fixação de equipamentos, proteção dos usuários e segurança das equipes envolvidas;
- f) Comprovação, quando aplicável e conforme a natureza do serviço solicitado, de que a empresa dispõe de profissional tecnicamente capacitado para acompanhar a execução dos serviços, especialmente nos eventos de médio e grande porte ou naqueles que envolvam estruturas de maior complexidade;
- g) Apresentação de ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da complexidade da estrutura, do local de execução, da exigência de órgãos fiscalizadores ou das características específicas do evento, especialmente em instalações que envolvam estruturas temporárias, sistemas elétricos, iluminação de grande porte ou montagem técnica que demande responsabilidade profissional específica.

A exigência de tais requisitos visa garantir a seleção de fornecedor qualificado, apto a atender às necessidades da Administração com eficiência, qualidade, segurança e regularidade, assegurando que os eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Cecília/SC sejam executados com estrutura técnica adequada, equipamentos compatíveis e equipe operacional capacitada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, com fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento, desmontagem, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários à adequada execução dos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias e Fundos do Município de Santa Cecília/SC.

A contratação será estruturada em processo multi-entidades, de modo a atender as demandas das diversas unidades administrativas municipais, conforme suas respectivas necessidades e programações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O modelo permite a centralização das demandas em um único procedimento, favorecendo a padronização das especificações técnicas, a ampliação da competitividade, a economia de escala, a redução de custos processuais e a maior eficiência na gestão das contratações públicas.

A solução contempla serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação de pequeno, médio e grande porte e som de avenida, a fim de possibilitar o atendimento adequado a eventos de diferentes características, portes e locais de realização. Dessa forma, a Administração poderá solicitar a estrutura compatível com cada evento, evitando tanto a contratação de serviços insuficientes quanto o uso de equipamentos superdimensionados, promovendo melhor adequação técnica e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para contratação de serviços pelos órgãos municipais, sendo recomendável sua utilização quando houver necessidade de contratações frequentes, prestação de serviços remunerados por unidade de medida, atendimento a mais de um órgão ou entidade e impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

No presente caso, a adoção do SRP justifica-se pela natureza recorrente, variável e sob demanda dos serviços, uma vez que os eventos municipais ocorrem ao longo do exercício e podem variar quanto à data, local, público estimado, porte da estrutura, necessidade de sonorização, necessidade de iluminação e exigência de som distribuído em vias públicas. Assim,



verifica-se a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 99 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, considerando a necessidade de contratações frequentes, a conveniência da contratação por unidade de medida, o atendimento a mais de uma Secretaria ou Fundo Municipal e a inviabilidade de definição exata de todas as quantidades a serem efetivamente utilizadas durante a vigência da ata.

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A execução da solução ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, que será responsável por disponibilizar os equipamentos e materiais necessários, realizar o transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica durante o evento, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos ao final da atividade. A contratada deverá observar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as informações constantes na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, especialmente quanto ao local, data, horário, porte do evento, tipo de serviço contratado e demais condições de execução.

A Administração Municipal, por sua vez, realizará as solicitações conforme a efetiva necessidade das Secretarias e Fundos participantes, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços por meio de servidor designado. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da montagem, funcionamento dos equipamentos, presença de equipe técnica, atendimento às especificações solicitadas, regular operação durante o evento e desmontagem adequada, podendo a Administração recusar serviços ou equipamentos que não atendam às condições estabelecidas.

A solução proposta também busca aprimorar a contratação anteriormente realizada pelo Município, mediante atualização das especificações técnicas, inclusão de serviços de pequeno, médio e grande porte, ampliação da cobertura para iluminação e sonorização em diferentes níveis de complexidade e previsão de som de avenida, garantindo maior compatibilidade com as demandas atuais dos eventos municipais.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, pois possibilita o acesso a equipamentos modernos e compatíveis com cada tipo de evento, reduz a necessidade de investimento direto do Município em aquisição e manutenção de equipamentos próprios, assegura a disponibilidade de equipe técnica especializada e permite a contratação conforme a real necessidade, com maior eficiência, economicidade, segurança e planejamento.



6.1. Da Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, por empresa especializada contratada, mediante demanda das Secretarias e Fundos Municipais participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no qual deverão constar, no mínimo, o tipo de serviço solicitado, o porte da estrutura, a data, o local, o horário do evento, o horário previsto para montagem, o período de utilização, a previsão de desmontagem e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, suportes, estruturas, ferramentas, acessórios e mão de obra técnica necessários à execução integral dos serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, conforme o item contratado e as especificações constantes no Termo de Referência. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo compatíveis com o porte e as características do evento solicitado.

Os serviços compreenderão, conforme o caso, o transporte dos equipamentos até o local indicado, a descarga, montagem, instalação, passagem de cabos, testes de funcionamento, operação técnica durante o evento, acompanhamento da execução, correção imediata de falhas técnicas, desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza da área utilizada em relação aos materiais da contratada. A empresa deverá assegurar que toda a estrutura esteja devidamente instalada e testada antes do início do evento, observando o prazo e horário definidos pela Administração.

A montagem dos equipamentos deverá ser realizada com antecedência suficiente para garantir a realização de testes, ajustes de som, iluminação e demais verificações necessárias ao adequado funcionamento da estrutura. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada durante todo o período de execução do serviço, especialmente para operação dos equipamentos, atendimento a intercorrências e suporte técnico necessário ao bom andamento do evento.

Nos eventos de sonorização, a contratada deverá garantir adequada distribuição e qualidade do som, evitando falhas, ruídos, microfônias, interrupções ou insuficiência de alcance sonoro, observando as características do local, do público estimado e do tipo de atividade realizada. Nos eventos que demandarem iluminação, deverá assegurar a instalação segura e eficiente dos equipamentos, com adequada disposição, funcionamento e operação dos refletores, controladores, efeitos e demais dispositivos previstos. No caso de som de avenida, deverá garantir a distribuição sonora ao longo do trajeto ou espaço indicado, de modo compatível com a finalidade do evento.

A contratada será responsável pela segurança da instalação dos equipamentos, pela adequada fixação das estruturas, pela organização dos cabos e conexões, pela proteção dos equipamentos contra intempéries quando necessário, bem como pela observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente em relação à utilização de energia elétrica, estruturas de iluminação, circulação de pessoas e prevenção de riscos às equipes envolvidas e ao público presente.

Os locais de execução serão definidos conforme a programação das Secretarias e Fundos Municipais, podendo compreender espaços públicos, praças, ruas, avenidas, ginásios, auditórios, unidades escolares, centros comunitários, campos esportivos, prédios públicos, parques, áreas abertas ou fechadas e demais locais indicados pela Administração. A contratada deverá adaptar a execução às condições do local, sem prejuízo da qualidade e segurança dos serviços.

A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de servidor designado, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na



respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, bem como equipamentos que apresentem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade com o porte do evento ou riscos à segurança.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a montagem e realização dos testes de funcionamento, mediante verificação inicial da estrutura disponibilizada. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e a confirmação de que os serviços foram executados adequadamente, incluindo operação técnica, funcionamento dos equipamentos e desmontagem, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

A execução será realizada sob demanda, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, os quais possuem caráter estimativo. A contratação dos serviços ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

6.2. Das Obrigações do Fornecedor

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de sonorização, iluminação e som de avenida em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- b) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, extensões, suportes, estruturas, ferramentas, acessórios e demais itens necessários à execução integral dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- c) Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e compatibilidade com o porte do evento solicitado, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou desempenho inadequado;
- d) Realizar o transporte, descarga, montagem, instalação, passagem de cabos, testes de funcionamento, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos ao final da execução;
- e) Realizar a montagem dos equipamentos com antecedência suficiente para permitir testes, ajustes e correções antes do início do evento, observando os horários definidos pela Administração;
- f) Disponibilizar equipe técnica capacitada e em quantidade suficiente para a montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos, permanecendo no local durante todo o período necessário à adequada execução do serviço;
- g) Assegurar a qualidade da sonorização, evitando falhas, ruídos, microfônias, interrupções, baixa potência ou qualquer inadequação que comprometa a comunicação, apresentações ou desenvolvimento do evento;
- h) Assegurar a adequada instalação e operação dos equipamentos de iluminação, observando a disposição dos refletores, controladores, efeitos, estruturas de fixação e demais itens necessários à segurança e qualidade visual do evento;
- i) Garantir, nos serviços de som de avenida, a distribuição sonora adequada ao longo do trajeto ou espaço indicado pela Administração, conforme a finalidade do evento e as condições do local;
- j) Observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à montagem, instalação e operação dos equipamentos, especialmente quanto à utilização de energia elétrica, organização de cabos, fixação de estruturas, proteção dos equipamentos e prevenção de riscos ao público, servidores, artistas, equipes envolvidas e terceiros;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública, ao público, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão, falha técnica,



instalação inadequada, defeito de equipamento ou conduta de seus empregados, prepostos ou representantes;

l) Providenciar, quando exigível em razão da complexidade da estrutura, local de execução ou solicitação dos órgãos competentes, a apresentação de ART, RRT ou documento equivalente, sem ônus adicional ao Município, conforme as condições previstas no Termo de Referência;

m) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo falhas, substituindo equipamentos inadequados e adotando as providências necessárias à perfeita execução dos serviços;

n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, tais como impossibilidade técnica, atraso, falha de equipamento, intercorrência climática, dificuldade de acesso ou necessidade de ajustes operacionais;

o) Manter comportamento adequado e cordial com servidores, público, artistas, participantes e demais envolvidos no evento, zelando pela boa imagem da Administração Municipal;

p) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

q) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, prepostos e colaboradores, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;

r) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e retirada de seus equipamentos e materiais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perdas, danos, furtos ou extravios;

s) Retirar os equipamentos e materiais após o término do evento, no prazo e nas condições definidos pela Administração, deixando o local livre de cabos, suportes, embalagens ou quaisquer materiais de sua responsabilidade;

t) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como colaborar com a fiscalização e gestão contratual;

u) Executar os serviços com observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 1.695/2023, às normas técnicas aplicáveis e às demais disposições legais pertinentes ao objeto contratado.

6.4. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando o tipo de serviço solicitado, o porte da estrutura, a data, o local, o horário do evento, o horário previsto para montagem, o período de utilização, a previsão de desmontagem e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) Disponibilizar à contratada, com antecedência razoável, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto às características do evento, público estimado, local de realização, pontos de energia disponíveis, horários de acesso ao local, restrições de circulação e demais condições operacionais;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando a conformidade da prestação com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

d) Permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em horário compatível com a montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, desde que observadas as regras de segurança, organização e funcionamento do espaço;



- e) Indicar, quando necessário, responsável da Secretaria ou Fundo requisitante para acompanhar a montagem, orientar a localização dos equipamentos, prestar informações sobre a programação do evento e auxiliar na comunicação entre a contratada e a Administração;
- f) Realizar o recebimento provisório dos serviços após a montagem e testes de funcionamento, verificando a presença dos equipamentos, equipe técnica e estrutura solicitada;
- g) Realizar o recebimento definitivo após a conclusão do evento, observando a regularidade da prestação dos serviços, o funcionamento dos equipamentos, a permanência da equipe técnica, a desmontagem e o atendimento às condições contratadas;
- h) Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, bem como equipamentos que apresentem defeitos, falhas, baixa qualidade, incompatibilidade com o porte do evento ou risco à segurança do público, servidores, artistas, equipes envolvidas ou terceiros;
- i) Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, substituição de equipamentos ou adoção das providências necessárias;
- j) Solicitar a substituição imediata de equipamentos, acessórios ou profissionais que não atendam às condições estabelecidas, comprometam a execução do evento ou coloquem em risco a segurança da estrutura e dos participantes;
- k) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o regular recebimento dos serviços, atesto da fiscalização e apresentação da nota fiscal correspondente;
- l) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive atrasos, falhas técnicas, substituições, interrupções, reclamações ou qualquer fato relevante para fins de controle, fiscalização e gestão contratual;
- m) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto;
- n) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023;
- o) Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os quantitativos registrados, as demandas efetivamente solicitadas e a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante;
- p) Zelar para que a contratação seja utilizada conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando solicitações desnecessárias, sobreposição de serviços ou utilização de estrutura incompatível com o porte do evento;
- q) Garantir que a execução do objeto ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com o interesse público, assegurando a adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Cecília/SC.

O Município de Santa Cecília/SC reserva-se o direito de avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos equipamentos disponibilizados e o desempenho operacional da contratada, podendo adotar as medidas corretivas necessárias para garantir o pleno atendimento das necessidades públicas.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de mercado, mediante pesquisa de preços realizada em contratações similares, observando-se as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.695/2023. Foram considerados valores praticados para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, com fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação técnica,



acompanhamento, desmontagem, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, em condições compatíveis com o objeto pretendido pela Administração.

Para fins de apuração do valor estimado, adotou-se como metodologia a média aritmética dos preços obtidos, considerando os valores identificados em fontes de pesquisa de mercado e contratações públicas similares, tais como sistemas de pesquisa de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras, BLL, TCE/SC e demais referências constantes na planilha de apuração anexa. A utilização da média aritmética visa refletir valor compatível com o mercado, evitar distorções decorrentes de preços isolados e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com base nos quantitativos estimados para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos do Município de Santa Cecília/SC, o valor global estimado da contratação é de R\$ 334.287,28 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme memória de cálculo constante na planilha orçamentária anexa, contemplando a totalidade dos serviços previstos para contratação sob demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa contempla os serviços de locação de equipamento de som de pequeno porte, locação de equipamento de som de médio porte, locação de equipamento de som para avenida e locação de iluminação de médio porte, todos com fornecimento dos equipamentos mínimos exigidos, transporte, montagem, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e demais acessórios necessários à adequada execução do objeto.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes. Dessa forma, a estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a definição do valor de referência, a análise de viabilidade econômica e a adequada instrução do processo licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

O valor médio de referência para a contratação encontra-se demonstrado na tabela de apuração de preços anexa, integrante do presente processo para fins de planejamento e instrução da contratação, na qual constam os itens, descrições, unidades de medida, quantitativos estimados, valores pesquisados, média aritmética, valor unitário de referência e valor total estimado.

A adoção da média como critério estatístico mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a diversidade de fontes consultadas, a natureza variável dos serviços, as diferentes estruturas técnicas exigidas para cada tipo de evento e a necessidade de formação de preço compatível com a realidade de mercado. Assim, a estimativa obtida revela-se suficiente para demonstrar a razoabilidade dos valores, a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do orçamento com os serviços pretendidos pela Administração Municipal.

ITEM	QTDE ESTIM ADA	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉDIA ARITMÉTIC A	TOTAL
------	----------------------	------	----------------------	-------------------------	-------



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

1	27	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE Mesa de Som: 01 unidade, com 08 canais, entradas e saídas balanceadas. Caixas de Som: 04 unidades com pedestal, 600 watts RMS cada. Microfones: 02 unidades sem fio UHF. Pedestais para Microfone: 02 unidades. Notebook: 01 unidade para uso de CD e MP3. Cabeamento Completo: Para todo o sistema de sonorização. Amplificação Completa: Conforme a necessidade do sistema de sonorização. Projetor Multimídia: 01 unidade, 2600 lumens ou superior. Tela de Projeção: 01 unidade, 120 com tripé. Cabo HDMI.	R\$1.995,60	R\$53.881,20
2	27	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE Mesa de Som Digital: 01 unidade, com 20 canais ou superior, entradas e saídas balanceadas. Processador de Áudio: 01 unidade, com entradas e saídas balanceadas. Caixas de Som para PA: 04 unidades, 2 vias, 800 watts RMS cada. Caixas de Som para Graves: 04 unidades, 2000 watts RMS cada. Caixas de Monitor: 04 unidades, 400 watts RMS cada. Microfones com Fio: 04 unidades. Microfones sem Fio UHF: 04 unidades. Direct Box: 04 unidades. Pedestais para Microfone: 08 unidades. Notebook: 01 unidade para uso de CD e MP3. Amplificação e Cabeamento Completo: Para todo o sistema de sonorização. Amplificador para Guitarra (2 alto-falantes de 12") Amplificador para contrabaixo.	R\$3.130,20	R\$84.515,40
3	19	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA AVENIDA: Mesa de Som Digital: 01 unidade, com 20 canais ou mais, entradas e saídas balanceadas. Caixas de Som para PA (2 vias, 600 watts RMS): 30 unidades. Caixas de Som para PA (2 vias, 800 watts RMS): 06 unidades. de Som para Graves: 04 unidades, 2000 watts RMS cada. Cabeamento: 1000 metros de cabos para conexão e operação dos equipamentos. Microfones com Fio: 04 unidades. Microfones sem Fio UHF: 04 unidades. Técnico de Som: 01 técnico especializado para operar os equipamentos durante o evento. Processador de Áudio: 01 unidade, com entradas e saídas balanceadas. Direct Box: 02 unidades. Pedestais para Microfone: 04 unidades. Notebook: 01 unidade para uso de CD e MP3. Amplificação e Cabeamento Completo: Para todo o sistema de sonorização.	R\$5.890,00	R\$111.910,00



4	42	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Canhões de LED RGBWAUV: 12 unidades. Máquina de Fumaça DMX: 01 unidade. Moving Beam 10R 260W: 04 unidades. Mesa de Comando DMX: 01 unidade, 4 universos, 2048 canais. Minibruts: 02 unidades, com 4 lâmpadas cada. Cabeamento Completo: Para todo o sistema de iluminação. Estruturas de Alumínio Tipo Q30: 40 metros. Sleeve de Alumínio: 04 unidades. Bases de Alumínio (75 x 75 cm): 04 unidades. Talhas de 1T com 5 metros de Elevação: 04 unidades. Tela de Projeção: 01 unidade, 120 com tripé. Cabo HDMI.	R\$1.999,54	R\$83.980,68
Valor total:					R\$ 334.287,28

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto, à padronização, à eficiência da execução, à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, embora os serviços estejam descritos em itens distintos para fins de organização da demanda, estimativa de quantitativos, medição e pagamento, a solução não deve ser parcelada em contratações independentes, tendo em vista que o objeto possui natureza integrada e envolve a prestação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida para eventos públicos, com fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento, desmontagem, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários à execução.

A opção pelo não parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade técnica entre os equipamentos utilizados, padronização da estrutura disponibilizada, melhor coordenação da montagem e operação, redução de riscos de falhas durante os eventos e definição clara da responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços solicitados.

A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades operacionais, especialmente em eventos que demandem, simultaneamente, sonorização e iluminação, ou que exijam integração entre mesa de som, caixas, microfones, sistemas de projeção, estruturas de iluminação, cabeamento, pontos de energia, equipe técnica e cronograma de montagem. Nessas situações, a atuação de fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidade de equipamentos, conflitos de responsabilidade, atrasos, falhas técnicas, problemas de comunicação e prejuízos à realização dos eventos.

Além disso, a contratação unificada favorece a organização logística, pois a empresa vencedora será responsável por disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica necessária, realizar o transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação durante o evento, correção de falhas, desmontagem e retirada dos materiais, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à utilização integral dos quantitativos registrados, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a real necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Dessa forma,



mesmo sem o parcelamento da solução em contratações independentes, permanece preservada a flexibilidade administrativa, pois cada serviço será demandado apenas quando necessário.

Assim, conclui-se que, para o presente objeto, o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente vantajoso, por assegurar unidade de responsabilidade, padronização dos serviços, compatibilidade entre os equipamentos, melhor gestão contratual, maior segurança operacional e adequada execução dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Cecília/SC.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada estruturação técnica dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Cecília/SC, mediante disponibilização de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida compatíveis com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

A contratação busca garantir maior qualidade na execução dos eventos públicos, institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, cívicos, comemorativos e demais atividades de interesse público, proporcionando condições adequadas de comunicação, apresentação, ambientação, organização e segurança aos participantes, servidores, artistas, autoridades e público em geral.

Pretende-se, ainda, assegurar que cada evento seja atendido com estrutura proporcional ao seu porte, ao local de realização, ao público estimado e às características da programação, evitando tanto a utilização de equipamentos insuficientes quanto a contratação de estruturas superiores à real necessidade da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, uma vez que os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade das unidades requisitantes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, espera-se maior controle dos gastos públicos, melhor planejamento das demandas e otimização dos recursos orçamentários disponíveis.

Também se pretende obter maior padronização e segurança na prestação dos serviços, com definição prévia das especificações técnicas mínimas, exigência de equipamentos compatíveis, equipe técnica capacitada, montagem adequada, testes prévios, operação durante os eventos, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos após a conclusão das atividades.

A contratação deverá contribuir para a redução de falhas operacionais, atrasos, interrupções de som, problemas de microfonia, iluminação inadequada, incompatibilidade de equipamentos e demais ocorrências que possam comprometer a qualidade dos eventos municipais.

Espera-se, ainda, garantir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, especialmente em razão da existência de Ata de Registro de Preços vigente, que possibilitará a contratação dos serviços conforme o calendário de eventos e a necessidade administrativa, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Como resultado final, busca-se assegurar a realização dos eventos municipais com qualidade técnica, eficiência, segurança, economicidade, planejamento e adequada prestação de serviços à população, fortalecendo as ações públicas desenvolvidas pelo Município de Santa Cecília/SC.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para que a pretendida contratação dos serviços de sonorização, iluminação e som de avenida tenha êxito, deverão ser formalmente observadas as seguintes providências:



- a) consolidação das demandas encaminhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes;
- b) definição dos quantitativos estimados, considerando os eventos previstos e as necessidades recorrentes da Administração;
- c) elaboração da pesquisa de preços, com base em contratações similares, fornecedores do ramo, bancos de preços públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente;
- d) elaboração do Termo de Referência, minuta do edital e respectivos anexos;
- e) autorização prévia da autoridade competente para abertura do processo licitatório;
- f) encaminhamento da documentação à análise e emissão de parecer jurídico;
- g) publicação e ampla divulgação do edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.695/2023;
- h) realização do certame, com observância das etapas de julgamento, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação;
- i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços relativa aos serviços de sonorização, iluminação e som de avenida.

10.2. Providências prévias à execução dos serviços

Antes do início da execução dos serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) leitura e observância integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- b) recebimento e conferência da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, contendo a descrição do serviço, porte da estrutura, data, local, horário do evento, horário de montagem, período de utilização, previsão de desmontagem e demais informações necessárias;
- c) alinhamento prévio entre a contratada e a Administração quanto às condições do local, pontos de energia disponíveis, acesso de veículos, horário de entrada, posicionamento dos equipamentos, programação do evento e demais aspectos operacionais;
- d) verificação, pela contratada, da disponibilidade e adequação dos equipamentos necessários à execução do serviço solicitado, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;
- e) organização logística para transporte, descarga, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, garantindo o cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração;



- f) disponibilização, pela contratada, de equipe técnica capacitada para a montagem, testes, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos;
- g) disponibilização, pela Administração, de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- h) apresentação de ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível em razão da complexidade da estrutura, do local de execução, das características do evento ou da exigência de órgãos competentes.

10.3. Fiscalização e gestão contratual

A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

Compete à fiscalização acompanhar, controlar e verificar a execução dos serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a montagem dos equipamentos, verificar a conformidade da estrutura disponibilizada, conferir a presença da equipe técnica, acompanhar os testes de funcionamento, observar a regularidade da operação durante o evento e verificar a desmontagem e retirada dos equipamentos ao final da execução.

Caberá, ainda, ao fiscal registrar eventuais ocorrências, falhas técnicas, atrasos, substituições, reclamações ou desconformidades, notificando a contratada para adoção das providências necessárias.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a montagem e realização dos testes de funcionamento, mediante verificação inicial da estrutura solicitada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e a confirmação de que os serviços foram executados de forma adequada, incluindo operação técnica, funcionamento dos equipamentos, suporte durante o evento e desmontagem, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas constatadas pela fiscalização.

Caberá ao fiscal atestar as notas fiscais para fins de pagamento, desde que verificada a regular execução dos serviços, bem como informar à gestão contratual eventuais irregularidades que possam ensejar glosa, advertência, aplicação de penalidades ou demais providências administrativas cabíveis.

A gestão contratual deverá assegurar o controle das demandas executadas, o acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços, a observância dos prazos de vigência, a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação de penalidades, quando cabíveis, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade da contratação.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se à prestação dos serviços, mas que não precisam necessariamente ser contratadas para a completa execução do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para que a solução seja integralmente executada.

11.2. No caso da presente contratação, não há contratações interdependentes indispensáveis à execução dos serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, uma vez que a contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento, desmontagem, cabeamento, acessórios e demais materiais necessários à execução do objeto contratado.

11.3. Poderão existir contratações correlatas vinculadas à realização dos eventos municipais, tais como locação de palco, tendas, banheiros químicos, gradis, geradores, segurança, brigadistas, decoração, atrações artísticas, serviços de limpeza, comunicação visual ou demais estruturas de apoio.

11.4. Todavia, tais contratações possuem objeto próprio e poderão ser realizadas em processos específicos, conforme a necessidade de cada evento, não constituindo condição indispensável para a presente contratação.

12.MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL

12.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

12.2. Sob o aspecto ambiental, a contratada deverá adotar boas práticas na utilização dos equipamentos, priorizando, sempre que possível, equipamentos modernos, eficientes e em bom estado de conservação, com menor consumo de energia elétrica e menor emissão de ruídos excessivos.

12.3. A contratada deverá organizar adequadamente cabos, embalagens, materiais de apoio e resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem, responsabilizando-se pela retirada de seus materiais ao final da execução dos serviços.

12.4. A empresa deverá observar a correta utilização dos pontos de energia, evitando sobrecargas, desperdício energético e riscos às instalações elétricas dos locais de execução.

12.5. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos em áreas externas, a contratada deverá adotar medidas de proteção compatíveis, prevenindo danos ambientais, riscos ao público e prejuízos ao patrimônio público ou privado.

12.6. No âmbito econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos recursos públicos, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda efetiva das Secretarias e Fundos Municipais, evitando gastos desnecessários com estruturas não utilizadas ou incompatíveis com o porte dos eventos.

12.7. O processo multi-entidades favorece a economia de escala, a padronização das



especificações e a redução de custos processuais, contribuindo para maior eficiência administrativa.

12.8. A contratação também possibilita a participação de empresas especializadas do setor de eventos, sonorização, iluminação e apoio técnico, observadas as regras de competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

12.9. Sob o aspecto social, a contratação possibilita a realização de eventos públicos com maior qualidade, organização e segurança, promovendo o acesso da população a atividades culturais, educacionais, esportivas, sociais, cívicas e institucionais.

12.10. A adequada sonorização e iluminação dos eventos contribui para a comunicação com o público, valorização das apresentações, inclusão da comunidade nas ações públicas e fortalecimento da convivência social.

12.11. Dessa forma, as medidas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto buscam garantir a execução eficiente, responsável e segura dos serviços, com menor impacto ambiental, melhor aproveitamento dos recursos públicos e benefícios sociais à população do Município de Santa Cecília/SC.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, consistente na realização de procedimento licitatório multi-entidades para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e som de avenida, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada, viável e necessária para o atendimento das demandas das Secretarias e Fundos do Município de Santa Cecília/SC.

13.2. A solução adotada revela-se compatível com a natureza da necessidade identificada, caracterizada por demanda recorrente, variável e essencial à adequada realização dos eventos municipais. Ademais, atende aos critérios de eficiência, economicidade, planejamento e padronização, ao possibilitar contratações conforme a efetiva demanda, evitando gastos desnecessários, reduzindo contratações fragmentadas e garantindo maior controle da execução dos serviços.

13.3. Verifica-se, ainda, que a alternativa escolhida apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às demais soluções analisadas, uma vez que permite à Administração acessar equipamentos modernos e equipe técnica especializada sem a necessidade de aquisição, manutenção, armazenamento e atualização tecnológica de equipamentos próprios.

13.4. A contratação de empresa especializada também contribui para maior segurança operacional, qualidade técnica e adequada execução dos eventos de pequeno, médio e grande porte, bem como de atividades realizadas em vias públicas que demandem som de avenida.

13.5. A adoção do Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, assegura ampla competitividade, transparência, racionalização administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.695/2023.



13.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente recomendável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo de forma satisfatória ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração Municipal, razão pela qual se opina pela sua viabilidade e regular prosseguimento.

13.7. As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e legalidade que regem a Administração Pública.

Santa Cecília/SC 23 de junho de 2026

MARLENE DE SENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO